



TECNOLOGIA, MEDIA E TELECOMUNICAÇÕES

AI Act: Orientações da Comissão sobre sistemas de risco elevado

A Comissão Europeia lançou recentemente uma [consulta pública](#) sobre as Orientações a considerar na classificação de sistemas de Inteligência Artificial (IA) de risco elevado. O objetivo da consulta é a recolha de contributos sobre:

Classificação de Sistemas de IA de risco elevado

- Exemplos práticos de sistemas de IA que podem ser classificados como de risco elevado;
- Questões sobre as regras de classificação de sistemas de IA de risco elevado nos termos previstos no artigo 6.º e anexos I e III do [Regulamento da Inteligência Artificial](#)¹ (AI Act)

Proposta de orientações da Comissão relativas ao artigo 6.º do AI Act (Orientações)

- Questões a esclarecer nas Orientações a emitir pela Comissão sobre a classificação de sistemas de IA de risco elevado.
- Futuras directrizes sobre requisitos e obrigações que os sistemas de IA de risco elevado devem cumprir.
- Definição clara das responsabilidades de prestadores, implementadores e outros interveniente ao longo da cadeia de valor da IA.

A Comissão Europeia lançou recentemente uma consulta pública sobre as Orientações a considerar na classificação de sistemas de Inteligência Artificial (IA) de risco elevado.

Pedro Lomba
Nádia da Costa
Ribeiro
Mafalda Sequeira
Roldão

Equipa de
Tecnologia, Media e
Telecomunicações

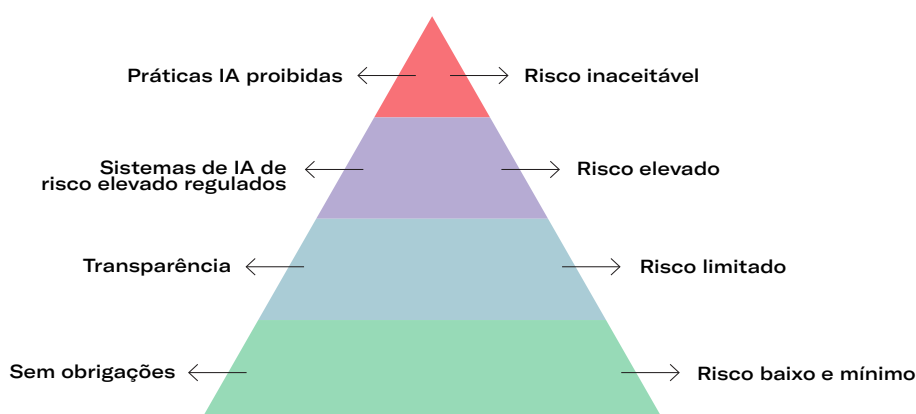
¹ [Regulamento \(UE\) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de junho de 2024 que cria regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial e que altera os Regulamentos \(CE\) n.º 300/2008, \(UE\) n.º 167/2013, \(UE\) n.º 168/2013, \(UE\) 2018/858, \(UE\) 2018/1139 e \(UE\) 2019/2144 e as Diretivas 2014/90/UE, \(UE\) 2016/797 e \(UE\) 2020/1828 \(Regulamento da Inteligência Artificial\).](#)

CLASSIFICAÇÃO DE SISTEMAS NO AI ACT

O AI Act entrou em vigor a 1 de agosto de 2024 para estabelecer regras harmonizadas visando o uso de sistemas de inteligência artificial coerentes, de confiança e eticamente corretos (centrados no ser humano).

A classificação dos sistemas de IA segue uma abordagem baseada no risco (*risk based approach*)², especialmente no que respeita aos de risco elevado previstos no Capítulo III do AI Act.

A figura abaixo ilustra os vários níveis de classificação de risco, incluindo os sistemas de IA cuja utilização não é permitida por serem consideradas práticas proibidas, nos termos do artigo 5.º do AI Act³.



Fonte: [Comissão Europeia](#)

Segundo o AI Act, os sistemas de risco elevado apenas podem ser usados quando não representem riscos inaceitáveis para a saúde, segurança ou direitos fundamentais das pessoas. Estes sistemas dividem-se em:

- Sistemas de IA utilizados como componentes de segurança de produtos ou produtos referidos no anexo I⁴;
- Sistemas de IA previstos no Anexo III do AI Act que geram riscos significativos para saúde, segurança ou direitos fundamentais⁵. Quando não representem um risco significativo, estes sistemas não são considerados de risco elevado⁶.

² Ver Considerando 26 do AI Act.

³ Decorre do Considerando 28 do AI Act que o uso de sistemas de IA para práticas manipuladoras, exploratórias e de controlo social, devem ser proibidos ao abrigo do direito da União porque desrespeitam valores da UE, exceto em situações em que esteja em causa a sua utilização para efeitos de aplicação da lei (como é o caso dos sistemas de identificação biométrica) e o seu uso seja regulamentado de forma exaustiva e restritiva.

⁴ Artigo 6.º, n.º 1 do AI Act.

⁵ Artigo 6.º, n.º 2 do AI Act.

⁶ Artigo 6.º, n.º 3 do AI Act. Este artigo aplica-se a sistemas que desempenham tarefas processuais restritas, melhoram o resultado de uma atividade humana previamente concluída, detetam padrões de tomada de decisões sem substituir ou influenciar significativamente a avaliação humana ou que executam tarefas preparatórias no contexto de avaliações relevantes. Exemplos específicos de sistemas de IA isentos de serem considerados de risco elevado incluem (i) plataformas interativas e tutores virtuais, desde que não manipulem comportamentos ou criem dependência nociva; (ii) robots de apoio a idosos e pessoas com deficiência, que ajudam nas atividades diárias sem substituir a avaliação humana; (iii) ferramentas que auxiliam à integração de indivíduos em novas comunidades ou no mercado de trabalho, sem influenciar significativamente decisões críticas.

A Comissão Europeia deve publicar orientações sobre a aplicação prática deste regulamento, em especial directrizes sobre a classificação de sistemas de IA de risco elevado até fevereiro de 2026.

OBJETIVO DAS ORIENTAÇÕES PROPOSTAS PELA COMISSÃO

De acordo com o AI Act, a Comissão Europeia deve publicar orientações sobre a aplicação prática deste regulamento, em especial directrizes sobre a classificação de sistemas de IA de risco elevado até fevereiro de 2026⁷. Adicionalmente, a Comissão deve elaborar orientações sobre os requisitos legais e as responsabilidades dos operadores ao longo da cadeia de valor⁸. As Orientações visam:

- Fornecer exemplos práticos e esclarecer questões sobre a classificação de sistemas de IA de risco elevado referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e nos anexos I e III do AI Act;
- Ajudar prestadores e implementadores a compreender e cumprir os requisitos e obrigações aplicáveis aos sistemas de IA de risco elevado, tais como:

OBRIGAÇÕES	PRESTADORES	IMPLEMENTADORES
Governança de dados	Garantir a integridade e segurança dos dados utilizados	Usar os dados segundo as especificações do prestador, mantendo a segurança e privacidade.
Documentação	Fornecer documentação detalhada sobre o funcionamento e os riscos dos sistemas de IA.	Manter registos adequados sobre o uso e monitorização dos sistemas de IA.
Transparência	Garantir que as informações sobre o sistema de IA são claras e acessíveis aos utilizadores.	Assegurar que os utilizadores compreendam o funcionamento e o impacto do sistema de IA.
Supervisão humana	Incluir mecanismos que permitam a supervisão humana dos sistemas de IA.	Implementar supervisão humana adequada para monitorizar a operação dos sistemas de IA.
Robustez e precisão	Garantir a robustez e precisão dos sistemas de IA, minimizando erros e falhas.	Monitorar continuamente a precisão e robustez dos sistemas de IA em operação.
Segurança	Garantir que os sistemas de IA não representam riscos significativos para os utilizadores.	Implementar medidas de segurança para proteger os sistemas de IA contra ameaças e abusos.

7 Artigo 6.º, n.º 5, do AI Act.
8 Artigo 96.º, n.º 1 alínea a) do AI Act.

A consulta promovida pela Comissão Europeia termina a 18 de julho de 2025 e as Orientações serão publicadas até 2 de fevereiro de 2026. As regras relativas à classificação de sistemas de risco elevado previstas no n.º 1 do artigo 6.º serão aplicáveis a partir de 2 de agosto de 2027.

APLICAÇÃO DO AI ACT – ONDE ESTAMOS?

